



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 022/2026, Processo Administrativo nº 2025/000022080-00, cujo objeto é a Aquisição de sistema de vídeo wall para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-022-2026/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-193>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **AMAZONAS COPIADORAS LTDA**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA SETIC:

1. RELATÓRIO INICIAL

Trata-se de pedido de esclarecimentos interposto tempestivamente pela empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA. (CNPJ 01.657.353/0001-21).

A licitante questiona pontos diversos do edital, envolvendo detalhamento da manutenção preventiva, delimitação de responsabilidades de infraestrutura (elétrica, lógica e civil), interpretação sobre a vedação à subcontratação, comprovação de assistência técnica, tolerância dimensional do painel e especificação de dureza superficial.

Passa-se à análise técnica dos questionamentos, agrupados por pertinência temática, com base nas disposições do Termo de Referência (TR).

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Do Cronograma e Escopo de Manutenção Preventiva (Item 6.8 do TR)

A licitante aponta a ausência de detalhamento (periodicidade, escopo técnico, recalibração, emissão de relatórios) para a manutenção preventiva exigida durante o período de garantia.

● *Posicionamento: ESCLARECIDO.*

● *Justificativa: Periodicidade de manutenção (preventiva e corretiva) e Escopo (2.1.1 e 2.1.2 itens relativos a reclamação da Amazoncopy): O questionamento apresentado pela empresa AmazonCopy acerca da ausência de definição de periodicidade para manutenção preventiva decorre de interpretação incompleta do escopo estabelecido no Termo de Referência. O item 6.8.1 prevê a prestação de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia, enquanto o item 1.3.2.8 estabelece que, durante a vigência contratual, a Empresa deverá prestar o suporte necessário sempre que houver necessidade de acionamento da garantia, manutenção ou atualização da solução. Assim, o modelo adotado pela Administração não se baseia em periodicidade fixa previamente estabelecida (mensal, trimestral ou anual), mas em regime de suporte sob demanda associado às recomendações técnicas do fabricante, considerando que equipamentos de painéis de LED profissionais possuem rotinas de verificação vinculadas às condições reais de operação e ao diagnóstico técnico do sistema. Dessa forma, a contratada permanece responsável por assegurar a plena funcionalidade da solução durante toda a vigência da garantia, realizando as intervenções preventivas (alinhadas com a equipe técnica da SEINF e SETIC, podendo até ser flexibilizada para intervenções de no mínimo uma vez a cada seis meses) ou corretivas necessárias sempre que identificada a necessidade técnica, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de atendimento e solução previstos no Termo de Referência.*

- *Cronograma (2.1.3 item da reclamação Amazoncopy): O cronograma formal de manutenção preventiva não é exigido na proposta, devendo ser apresentado após a assinatura do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, alinhado com a fiscalização do TJAM.*
- *Recalibração e Inspeção (2.1.4): Sim. A manutenção preventiva deverá incluir a verificação estrutural/elétrica do sistema. A recalibração dos módulos de LED será exigida sempre que identificada degradação ou irregularidade na uniformidade visual.*
- *Relatórios (2.1.5): Sim. Ao término de cada intervenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá emitir relatórios técnicos detalhados e assinados, atestando a saúde do equipamento à fiscalização do contrato.*

2.2. Da Definição de Responsabilidades de Instalação e Infraestrutura (Item 6 do TR) A empresa solicita a delimitação objetiva de responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA quanto à infraestrutura lógica, elétrica e civil.

● *Posicionamento: ESCLARECIDO.*

● *Justificativa: Conforme o Item 6.5 do Termo de Referência, as providências para adequação do ambiente do órgão foram claramente delineadas:*

○ *Cabeamento, Passagem de Cabos e Infraestrutura Física (2.2.1 e 2.2.2): É de responsabilidade integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os cabos lógicos (CAT6 ou superior) e elétricos que farão a interligação direta entre o painel de LED, a controladora e a rede de energia/lógica existente. A CONTRATADA deverá realizar a passagem oculta desses cabos utilizando a infraestrutura disponível (eletrocalhas, canaletas, forro, piso). Contudo, NÃO é responsabilidade da contratada a execução de obras civis primárias (abertura de paredes, quebra de pisos técnicos ou alvenaria pesada). Tais adequações prévias, se necessárias, serão coordenadas pela Secretaria de Infraestrutura (SEINF) do TJAM.*

○ *Adequação Elétrica (2.2.3): Conforme Item 6.5.2 do TR, a CONTRATANTE (TJAM) é responsável por disponibilizar o fornecimento de energia elétrica compatível, incluindo pontos de energia dedicados, aterramento e proteção adequada (disjuntores, DPS). Cabe à CONTRATADA apenas a conexão física de seus equipamentos a estes pontos.*

○ *Readequação da Estrutura Física (2.2.4): A avaliação estrutural (Item 6.5.1.1) e o eventual reforço da infraestrutura de alvenaria/metálica do prédio (Item 6.5.1.2) são responsabilidades da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA fornecer e fixar a estrutura de suporte metálico específica do painel de LED sobre as superfícies liberadas pelo Tribunal.*

○ *Projeto Executivo e ART (2.2.5): A CONTRATADA deve elaborar o projeto executivo de fixação e interligação do sistema (Item 1.3.4.5), com emissão obrigatória de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e entrega do "As Built".*

○ *Limites de Responsabilidade e Reequilíbrio (2.2.6): A vistoria técnica foi facultada (Item 3.1) para que as licitantes conhecessem o local. Alegações posteriores de desconhecimento das instalações não fundamentam pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (Item 3.1.2).*

2.3. Da Vedação à Subcontratação (Item 2.7 do TR) A licitante questiona se a vedação total à subcontratação (Item 2.7) se aplica à fabricação da estrutura metálica de fixação e aos serviços de assistência técnica em garantia.

● *Posicionamento: ESCLARECIDO.*

● *Justificativa: Estrutura Metálica (2.3.1): A vedação à subcontratação NÃO se aplica à fabricação industrial prévia da estrutura metálica. A contratada pode adquirir essa estrutura customizada de terceiros (metalúrgicas) como um "insumo/material", não configurando subcontratação do serviço. No entanto, a montagem, instalação final e a responsabilidade técnica (ART) no Plenário devem ser executadas pela contratada principal.*

○ *Assistência Técnica (2.3.2): A assistência técnica e a manutenção preventiva/corretiva ao longo da garantia de 36 meses podem ser prestadas por rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil, conforme expressamente autorizado no Item 6.8.2.3 do TR. Não se trata de subcontratação do objeto, mas da garantia natural do produto exigida do fabricante/rede autorizada.*

2.4. Da Comprovação da Disponibilidade de Assistência Técnica (Item 6.8.2.3) A empresa solicita esclarecimentos sobre como e quando comprovar a assistência técnica "preferencialmente com atendimento no Estado do Amazonas".

● *Posicionamento: ESCLARECIDO.*

● *Justificativa: Forma e Momento da Comprovação (2.4.1 e 2.4.2): A comprovação far-se-á, preferencialmente, mediante declaração formal do fabricante, a ser apresentada juntamente com a Carta de Solidariedade exigida na fase de Habilitação Técnica (Item 3.2.8.1 do TR), atestando a*

capacidade de suporte técnico e a rede de atendimento da empresa ou do fabricante no território nacional.

○ *Atendimento no Amazonas (2.4.3): A expressão "preferencialmente" indica que não há obrigatoriedade legal de estrutura física ou sede no Estado do Amazonas para fins de habilitação. Será aceita a comprovação de assistência técnica baseada em outras unidades da federação (atendimento remoto + deslocamento), desde que a contratada garanta o rigoroso cumprimento dos prazos de SLA exigidos no edital: primeiro atendimento (em até 72 horas) e solução do problema no local (em até 48 horas após o primeiro atendimento, se necessário) (Item 6.8.2.2 e 6.8.2.2.1).*

2.5. Da Tolerância Dimensional - Tamanho do Painel O edital exige um painel mínimo de 160 polegadas. A empresa questiona se painéis com medidas ligeiramente superiores (ex: 162 polegadas) serão aceitos e se existe tolerância dimensional.

● *Posicionamento: ACOLHIDO.*

● *Justificativa: A exigência de 160 polegadas é o limite mínimo para garantir o conforto visual necessário ao auditório. Variações dimensionais superiores a 160 polegadas (como 162 ou 165 polegadas), decorrentes do padrão de corte e arranjo dos gabinetes dos diferentes fabricantes, serão plenamente aceitas. O aceite, contudo, fica condicionado à manutenção obrigatória da proporção de aspecto (16:9 widescreen), à conformidade da resolução e ao limite físico do espaço arquitetônico disponível no Plenário Ataliba David Antônio.*

2.6. Da Especificação de Dureza Superficial - Painel de LED A licitante sugere a inclusão de especificações de resistência a impactos (dureza 3H ou 4H) na superfície dos módulos.

Posicionamento: NÃO ACOLHIDO.

○ *Justificativa: O Termo de Referência já contempla a proteção frontal dos diodos mediante a exigência de Fator de Proteção mínimo IP30 na parte frontal do display (Item 1 do TR).*

○ *A exigência adicional de metodologias específicas de dureza (escala de lápis 3H/4H), típicas de painéis interativos (touch) ou com encapsulamentos proprietários de altíssimo custo (como o COB - Chip on Board), não constou no Estudo Técnico Preliminar.*

○ *A sua inserção nesta fase restringiria demasiadamente a competitividade do certame, eliminando fabricantes consolidados da tecnologia SMD (Surface Mounted Device) Fine Pitch, que já atendem à resolução, ao brilho e ao contraste estipulados para a finalidade não-interativa do vídeo wall.*

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta DVSGATIC manifesta-se no sentido de que os parâmetros técnicos descritos no Termo de Referência estão coerentes e mantidos, deferindo os esclarecimentos pertinentes e consolidando os entendimentos acima quanto a prazos, infraestrutura e medidas, em total respeito à isonomia e competitividade garantidas pela Lei no 14.133/2021.

Tendo em vista o teor dos **Esclarecimentos SECOP/COLIC** (ID nº. 2759818) e a **Errata SECOP/COLIC** (ID nº. 2767906), a Sessão Pública será redesignada para o dia 27/03/2026 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS, Servidor**, em 12/03/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2761474** e o código CRC **A0EB8E3F**.

Pedido de esclarecimento - Edital 022 2026

4 mensagens

Amazoncopy-Diego <diegocestaro@amazoncopy.com.br>
Para: colic@tjam.jus.br


9 de março de 2026 às 17:43

segue em anexo nosso pedido de esclarecimento

favor confirmar recebimento.



A nossa empresa promove a sustentabilidade através do reflorestamento global. Cada 8.300 impressões, 1 árvore é plantada!

 **Esclarecimento_PE_22_2026_TJAM_assinado.pdf**
293K

COLIC <colic@tjam.jus.br>

10 de março de 2026 às 08:46

Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, "rauny.forte" <rauny.forte@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, SEI 2025/000022080-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.


Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 13/03/2026, motivo pelo qual, à **SETIC** é estabelecido prazo até hoje, dia **10/03/2026, às 12h**, para resposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Juliane Cardoso Silva de Queiroz
Membro COLIC

 **Esclarecimento_PE_22_2026_TJAM_assinado.pdf**
293K

Amazoncopy-Diego <diegocestaro@amazoncopy.com.br>
Para: colic@tjam.jus.br

10 de março de 2026 às 10:24

Favor confirmar recebimento do pedido de esclarecimento




Diego Cestaro
CEO

☎ +55 92 2127-6160
✉ diegocestaro@amazoncopy.com.br
★ www.amazoncopy.com.br

 **KYOCERA** Document Solutions
 **Canon** Revendedor Autorizado
 **OKI**
 **océ**
 **EPSON** EXCEED YOUR VISION
 **PRINTRONIX**
 **Lenovo**

A nossa empresa promove a sustentabilidade através do reflorestamento global. Cada 8.300 impressões, 1 árvore é plantada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Esclarecimento_PE_22_2026_TJAM_assinado.pdf**
293K

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>

10 de março de 2026 às 14:35

Boa tarde, prezados.


Em anexo compartilho a manifestação técnica desta Divisão, frente aos questionamentos da Empresa AMAZONCOPY, em seus pedidos de esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena Forte

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta_-_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_-_AMAZONCOPY_-_EMAIL_8H46_assinado.pdf**
297K



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Processo: Pregão Eletrônico nº 022/2026, Ref. SEI 2025/000022080-00.

Impugnante: Amazonas Copiadoras Ltda. – AmazonCopy

Assunto: Pedido de Esclarecimento sobre Cronograma de Manutenção, Infraestrutura, Subcontratação, Assistência Técnica e Parâmetros do Painel (Tolerância Dimensional e Dureza).

Unidade Técnica: Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC - DVSGATIC/SETIC

1. RELATÓRIO INICIAL

Trata-se de pedido de esclarecimentos interposto tempestivamente pela empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA. (CNPJ 01.657.353/0001-21) .

A licitante questiona pontos diversos do edital, envolvendo detalhamento da manutenção preventiva, delimitação de responsabilidades de infraestrutura (elétrica, lógica e civil), interpretação sobre a vedação à subcontratação, comprovação de assistência técnica, tolerância dimensional do painel e especificação de dureza superficial.

Passa-se à análise técnica dos questionamentos, agrupados por pertinência temática, com base nas disposições do Termo de Referência (TR).

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Do Cronograma e Escopo de Manutenção Preventiva (Item 6.8 do TR)

A licitante aponta a ausência de detalhamento (periodicidade, escopo técnico, recalibração, emissão de relatórios) para a manutenção preventiva exigida durante o período de garantia.

- **Posicionamento: ESCLARECIDO.**
- **Justificativa: Periodicidade de manutenção (preventiva e corretiva) e Escopo (2.1.1 e 2.1.2 itens relativos a reclamação da Amazoncopy):** O questionamento apresentado pela empresa AmazonCopy acerca da ausência de definição de periodicidade para manutenção preventiva decorre de interpretação incompleta do escopo estabelecido no Termo de Referência. O item **6.8.1** prevê a prestação de **assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia**, enquanto o item **1.3.2.8** estabelece que, **durante a vigência contratual, a empresa**



deverá prestar o suporte necessário sempre que houver necessidade de acionamento da garantia, manutenção ou atualização da solução. Assim, o modelo adotado pela Administração não se baseia em periodicidade fixa previamente estabelecida (mensal, trimestral ou anual), mas em **regime de suporte sob demanda associado às recomendações técnicas do fabricante**, considerando que equipamentos de painéis de LED profissionais possuem rotinas de verificação vinculadas às condições reais de operação e ao diagnóstico técnico do sistema. Dessa forma, a contratada permanece responsável por assegurar a plena funcionalidade da solução durante toda a vigência da garantia, realizando as intervenções preventivas (alinhadas com a equipe técnica da SEINF e SETIC, podendo até ser flexibilizada para intervenções de no mínimo uma vez a cada seis meses) ou corretivas necessárias sempre que identificada a necessidade técnica, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de atendimento e solução previstos no Termo de Referência.

- **Cronograma (2.1.3 item da reclamação Amazoncopy):** O cronograma formal de manutenção preventiva não é exigido na proposta, devendo ser apresentado **após a assinatura do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, alinhado com a fiscalização do TJAM.
- **Recalibração e Inspeção (2.1.4):** Sim. A manutenção preventiva deverá incluir a verificação estrutural/elétrica do sistema. A recalibração dos módulos de LED será exigida sempre que identificada degradação ou irregularidade na uniformidade visual.
- **Relatórios (2.1.5):** Sim. Ao término de cada intervenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá emitir relatórios técnicos detalhados e assinados, atestando a saúde do equipamento à fiscalização do contrato.

2.2. Da Definição de Responsabilidades de Instalação e Infraestrutura (Item 6 do TR) A empresa solicita a delimitação objetiva de responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA quanto à infraestrutura lógica, elétrica e civil.

- **Posicionamento: ESCLARECIDO.**
- **Justificativa:** Conforme o **Item 6.5** do Termo de Referência, as providências para adequação do ambiente do órgão foram claramente delineadas:
 - **Cabeamento, Passagem de Cabos e Infraestrutura Física (2.2.1 e 2.2.2):** É de responsabilidade integral da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os cabos lógicos (CAT6 ou superior) e elétricos que farão a interligação *direta* entre o painel de LED, a controladora e a rede de energia/lógica existente. A CONTRATADA deverá realizar a



passagem oculta desses cabos utilizando a infraestrutura disponível (eletrocalhas, canaletas, forro, piso). Contudo, **NÃO é responsabilidade da contratada** a execução de obras civis primárias (abertura de paredes, quebra de pisos técnicos ou alvenaria pesada). Tais adequações prévias, se necessárias, serão coordenadas pela Secretaria de Infraestrutura (SEINF) do TJAM.

- **Adequação Elétrica (2.2.3):** Conforme Item 6.5.2 do TR, a **CONTRATANTE (TJAM)** é responsável por disponibilizar o fornecimento de energia elétrica compatível, incluindo pontos de energia dedicados, aterramento e proteção adequada (disjuntores, DPS). Cabe à CONTRATADA apenas a conexão física de seus equipamentos a estes pontos.
- **Readequação da Estrutura Física (2.2.4):** A avaliação estrutural (Item 6.5.1.1) e o eventual reforço da infraestrutura de alvenaria/metálica do prédio (Item 6.5.1.2) são responsabilidades da **CONTRATANTE**. Caberá à CONTRATADA fornecer e fixar a estrutura de suporte metálico específica do painel de LED sobre as superfícies liberadas pelo Tribunal.
- **Projeto Executivo e ART (2.2.5):** A CONTRATADA **deve elaborar o projeto executivo** de fixação e interligação do sistema (Item 1.3.4.5), com emissão obrigatória de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e entrega do "As Built".
- **Limites de Responsabilidade e Reequilíbrio (2.2.6):** A vistoria técnica foi facultada (Item 3.1) para que as licitantes conhecessem o local. Alegações posteriores de desconhecimento das instalações não fundamentam pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (Item 3.1.2).

2.3. Da Vedação à Subcontratação (Item 2.7 do TR) A licitante questiona se a vedação total à subcontratação (Item 2.7) se aplica à fabricação da estrutura metálica de fixação e aos serviços de assistência técnica em garantia.

- **Posicionamento: ESCLARECIDO.**
- **Justificativa: Estrutura Metálica (2.3.1):** A vedação à subcontratação **NÃO se aplica** à fabricação industrial prévia da estrutura metálica. A contratada pode adquirir essa estrutura customizada de terceiros (metalúrgicas) como um "insumo/material", não configurando subcontratação do serviço. No entanto, a **montagem, instalação final e a responsabilidade técnica (ART)** no Plenário devem ser executadas pela contratada principal.
 - **Assistência Técnica (2.3.2):** A assistência técnica e a manutenção preventiva/corretiva ao longo da garantia de 36 meses **podem ser prestadas por rede de assistência técnica autorizada** do fabricante



no Brasil, conforme expressamente autorizado no **Item 6.8.2.3 do TR**. Não se trata de subcontratação do objeto, mas da garantia natural do produto exigida do fabricante/rede autorizada.

2.4. Da Comprovação da Disponibilidade de Assistência Técnica (Item 6.8.2.3) A empresa solicita esclarecimentos sobre como e quando comprovar a assistência técnica "preferencialmente com atendimento no Estado do Amazonas".

- **Posicionamento: ESCLARECIDO.**
- **Justificativa: Forma e Momento da Comprovação (2.4.1 e 2.4.2):** A comprovação far-se-á, preferencialmente, mediante declaração formal do fabricante, a ser apresentada juntamente com a **Carta de Solidariedade** exigida na fase de Habilitação Técnica (Item 3.2.8.1 do TR), atestando a capacidade de suporte técnico e a rede de atendimento da empresa ou do fabricante no território nacional.
 - **Atendimento no Amazonas (2.4.3):** A expressão "preferencialmente" indica que **não há obrigatoriedade legal de estrutura física ou sede no Estado do Amazonas** para fins de habilitação. Será aceita a comprovação de assistência técnica baseada em outras unidades da federação (atendimento remoto + deslocamento), **desde que a contratada garanta o rigoroso cumprimento dos prazos de SLA** exigidos no edital: primeiro atendimento (em até 72 horas) e solução do problema no local (em até 48 horas após o primeiro atendimento, se necessário) (Item 6.8.2.2 e 6.8.2.2.1).

2.5. Da Tolerância Dimensional - Tamanho do Painel O edital exige um painel mínimo de 160 polegadas. A empresa questiona se painéis com medidas ligeiramente superiores (ex: 162 polegadas) serão aceitos e se existe tolerância dimensional.

- **Posicionamento: ACOLHIDO.**
- **Justificativa:** A exigência de 160 polegadas é o limite **mínimo** para garantir o conforto visual necessário ao auditório. Variações dimensionais **superiores** a 160 polegadas (como 162 ou 165 polegadas), decorrentes do padrão de corte e arranjo dos gabinetes dos diferentes fabricantes, serão plenamente aceitas. O aceite, contudo, fica condicionado à manutenção obrigatória da proporção de aspecto (16:9 widescreen), à conformidade da resolução e ao limite físico do espaço arquitetônico disponível no Plenário Ataliba David Antônio.

2.6. Da Especificação de Dureza Superficial - Painel de LED A licitante sugere a inclusão de especificações de resistência a impactos (dureza 3H ou 4H) na superfície dos módulos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE SUPORTE E GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - DVSGATIC/SETIC

- **Posicionamento: NÃO ACOLHIDO.**
- **Justificativa:** O Termo de Referência já contempla a proteção frontal dos diodos mediante a exigência de **Fator de Proteção mínimo IP30** na parte frontal do display (Item 1 do TR).
- A exigência adicional de metodologias específicas de dureza (escala de lápis 3H/4H), típicas de painéis interativos (*touch*) ou com encapsulamentos proprietários de altíssimo custo (como o COB - *Chip on Board*), não constou no Estudo Técnico Preliminar.
- A sua inserção nesta fase restringiria demasiadamente a competitividade do certame, eliminando fabricantes consolidados da tecnologia SMD (*Surface Mounted Device*) *Fine Pitch*, que já atendem à resolução, ao brilho e ao contraste estipulados para a finalidade não-interativa do vídeo wall.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta DVSGATIC manifesta-se no sentido de que os parâmetros técnicos descritos no Termo de Referência estão coerentes e mantidos, deferindo os esclarecimentos pertinentes e consolidando os entendimentos acima quanto a prazos, infraestrutura e medidas, em total respeito à isonomia e competitividade garantidas pela Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 10 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE

Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC — DVSGATIC/SETIC
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas